



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3573, de 08 de janeiro de 2018.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2018 (dois mil e dezoito) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

10/05/2018 - Quota única com 20% de desconto
10/05/2018 - Primeira Parcela
11/06/2018 - Segunda Parcela
10/07/2018 - Terceira Parcela
10/08/2018 - Quarta Parcela

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 08 de janeiro de 2018.

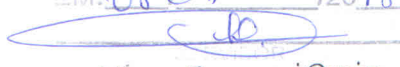

Geder Camata
Prefeito Municipal


Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 08/01/2018.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 08/01/2018


Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 08/01/2018

SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa